



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 438

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/08/2008	proposição Medida Provisória nº 438/2008
--------------------	---

autor Deputado Roberto Magalhães	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

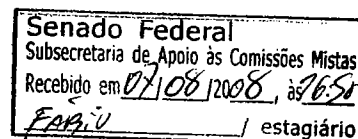
Dar nova redação ao artigo 1º, incluindo o §4º, com a seguinte redação:

Art. 1º -

§4. Para efeito do disposto no *caput*, no prazo de 90 dias a contar da sanção da lei de conversão, o Governo deverá informar as regras que regulamentarão as doações, seus limites e o órgão que disciplinará e fiscalizará as instituições mencionadas.

Justificativa

É importante que as regras que regulamentarão estas doações sejam claras e explícitas, bem como estabelecer os órgãos e meios de fiscalização de tais instituições. Não é admissível que os recursos financeiros em referência sejam distribuídos e aplicados de forma discricionária.



PARLAMENTAR

Roberto Magalhães

